LEI Nº 2.308 de 13 de dezembro de 2001

Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R$ 82.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois um mil reais) para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
0601 – SERV. DE SAÚDE E ASSIST SOCIAL
13.75.428.2030 – Manut. do Serv. de Saúde e Assist. Social
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços Encargos.....R$ 60.000,00

0604 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE
15.81.486.2100 – Manut. Saúde – P.A.B.
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0600 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
0604 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE
15.81.486.2099 – Manut. Saúde - Municipalização Solidária
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 16.000,00

15.81.486.2100 – Manut. Saúde – P.A.B.
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais .....R$ 29.000,00

15.81.486.2101 – Manut. Saúde - S.U.S.
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais .....R$ 10.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos .....R$ 20.000,00

15.81.486.2102 – Manut. Saúde – Vigilância Sanitária
3.1.3.1.00.00.00 – Remuneração dos Serviços Pessoais .....R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de dezembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal